 **ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro(a), professor(a), RG nº XXXX/SSP-XX, CPF nº XXXXXX-XX, residente e domiciliado(a) no endereço: bairro, município, DECLARA NÃO acumular a Bolsa de Doutorado vinculada ao EDITAL Nº 001/2022 - EDITAL BOLSAS DE DOUTORADO FORA DO ESTADO, com quaisquer outras modalidades de bolsas de Programas da CAPES ou do CNPq, ou de outras instituições nacionais. Declaro, outrossim, que a veracidade e integridade dos dados declarados são de minha inteira responsabilidade e que tenho conhecimento de que a prestação de informação falsa, incompleta ou incorreta à FAPEPI sujeitará o infrator às penalidades regulamentadas pelo art. 299 do Decreto lei 2.848/1940.[[1]](#footnote-1)\*

A inobservância do exposto, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos à FAPEPI, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da FAPEPI, pelo período de 05 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Teresina (PI), de de 2022.

|  |
| --- |
| **Bolsista**Nome/Matrícula/CPF |

1. \* Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte. [↑](#footnote-ref-1)